



## Universidades Lusíada

Luís, Carla

### **Eleições em Portugal em contexto de pandemia : implementação local e desafios à integridade eleitoral**

<http://hdl.handle.net/11067/6518>

<https://doi.org/10.34628/hn40-wj12>

#### **Metadados**

##### **Data de Publicação**

2022

##### **Resumo**

A pandemia de Covid-19 veio colocar fortes desafios à organização dos processos eleitorais em todo o mundo. Numa primeira fase e tendo início em Março de 2020, os processos eleitorais foram sendo cancelados em diversos países. Poucos meses depois surgiram várias estratégias, tentando adaptar as eleições às novas exigências da pandemia. Portugal não foi exceção. Neste artigo fazemos uma breve análise das eleições em Portugal em contexto de pandemia. Analisamos a estratégia adotada, com especial f...

The pandemic posed great challenges to the organization of electoral processes in the whole world. In a first phase, beginning in March 2020, electoral processes have been postponed in many countries. A few months after, several strategies were envisaged to adapt elections to the demands of the new pandemic context. Portugal was not an exception. In this article we carry out a short analysis of the elections that took place in Portugal during the pandemic. We analyse the strategy adopted, putting...

##### **Tipo**

article

##### **Revisão de Pares**

Não

##### **Coleções**

[ILID-CEJEA] Polis, s. 2, n. 05 (Janeiro-Junho 2022)

Esta página foi gerada automaticamente em 2024-05-03T21:16:24Z com informação proveniente do Repositório

# Eleições em Portugal em contexto de pandemia: implementação local e desafios à integridade eleitoral

## *Pandemic elections in Portugal: local implementation and challenges to electoral integrity*

Carla Luís

Coordenadora do VoteDhr - Eleições, Democracia e Direitos Humanos do Centro de Estudos Sociais da Universidade de Coimbra.  
Doutorada em Relações Internacionais pela Universidade de Coimbra, com uma tese sobre a ONU e impacto dos sistemas eleitorais.  
Mestre em Direitos Humanos e Democratização (EIUC) e licenciada em Direito pela FDUNL.

E-mail: carlaluis@ces.uc.pt

DOI: <https://doi.org/10.34628/hn40-wj12>

ORCID: 0000-0002-4759-6871

### 1. Introdução

### 2. Eleições em Portugal: breve calendário 2020-2022

### 3. A administração das eleições em Portugal e desafios em contexto de pandemia

### 4. A estratégia em Portugal para realizar eleições em contexto de pandemia: voto antecipado e redução do número de eleitores por mesa de voto

### 5. As opções tomadas em Portugal: uma adaptação suave ao contexto de pandemia

### 6. A pouca ambição da adaptação das eleições ao contexto de pandemia

### 7. Segredo de voto e necessidade de uniformização

### 8. Um processo eleitoral fechado à sociedade: o recrutamento limitado de membros de mesa e a ausência de observação eleitoral

### 9. Eleições em pandemia: a importância da implementação a nível local

### 10. Conclusão

### 11. Referências

**Resumo:** A pandemia de Covid-19 veio colocar fortes desafios à organização dos processos eleitorais em todo o mundo. Numa primeira fase e tendo início em

Março de 2020, os processos eleitorais foram sendo cancelados em diversos países. Poucos meses depois surgiram várias estratégias, tentando adaptar as eleições às novas exigências da pandemia. Portugal não foi exceção. Neste artigo fazemos uma breve análise das eleições em Portugal em contexto de pandemia. Analisamos a estratégia adotada, com especial foco para a implementação do processo eleitoral, particularmente a nível local. Procuramos sublinhar a importância da implementação local do processo eleitoral, salientando o seu potencial impacto na integridade eleitoral.

**Palavras-chave:** Eleições; Portugal; Pandemia; Integridade eleitoral; Administração eleitoral.

**Abstract:** The pandemic posed great challenges to the organization of electoral processes in the whole world. In a first phase, beginning in March 2020, electoral processes have been postponed in many countries. A few months after, several strategies were envisaged to adapt elections to the demands of the new pandemic context. Portugal was not an exception. In this article we carry out a short analysis of the elections that took place in Portu-

gal during the pandemic. We analyse the strategy adopted, putting a special focus on the implementation of the electoral process, especially at the local level. We seek to highlight the importance of the implementation of the electoral process at the local level, underlining its potential impact on electoral integrity.

**Keywords:** Elections; Portugal; Pandemic; Electoral integrity; Electoral management.

### 1. Introdução

A pandemia do COVID-19 veio abalar fortemente os processos eleitorais em todo o mundo (IDEA, 2020; James, 2020; James e Alihodzic, 2020; Spinelli, 2020) e Portugal não foi exceção. Portugal é um país com elevados índices de integridade eleitoral (Garnett, James e MacGregor, 2022). No caso português várias particularidades tornaram os efeitos da pandemia ainda mais significativos. Portugal assistiu à realização de quase todas as eleições possíveis no contexto de pandemia. A pandemia teve início em Janeiro de 2020 e as eleições gerais seguintes em Portugal ocorreriam em inícios de 2021, com as eleições presidenciais. Antes disso, no Outono de 2020 teriam lugar as eleições nos Açores. No entanto, e após a existência de vários meses para o planeamento da adaptação das eleições, as iniciativas legislativas surgiram muito tarde, já em finais de 2020. Isto colocou fortes entraves à organização do processo eleitoral, que necessita forçosamente de um adequa-

do período de tempo para implementação e para ter em conta os aspetos logísticos. Estes são cruciais em qualquer eleição. A legislação tardia foi um aspeto que marcou todas as eleições ocorridas desde Março de 2020. As alterações legislativas surgiram bastante próximas do dia da eleição, complicando e gerando resultados assimétricos na sua implementação por todo o país. De forma transversal, houve uma aposta no uso de mecanismos já existentes, como a expansão do voto antecipado (com uma forte adesão por parte da população) e a redução do número de eleitores por mesa de voto, ambos visando desconcentrar e evitar aglomerações. Esta provou também ser uma estratégia de sucesso.

As eleições presidenciais, as primeiras eleições gerais a decorrer no país no contexto da pandemia de Covid 19, acabaram por realizar-se numa situação de confinamento geral da população (Luís, 2021). Este contexto colocou graves sérios desafios à administração das eleições. A administração eleitoral em Portugal é uma rede complexa, composta por várias entidades que atuam a diversos níveis (Miguéis, Luís e Almeida, 2014, 2015). Essa articulação coloca grandes desafios à implementação do processo eleitoral; no entanto não tem sido dado muita atenção a esta questão. Neste artigo procuramos fazer um pequeno balanço de alguns aspetos dos processos eleitorais em Portugal em contexto de pandemia, tendo como especial foco as entidades que os implementam.

Este artigo tem como fontes as referências citadas, bem como trabalho desenvolvido no projeto VoteDHR – Eleições, Democracia e Direitos Humanos<sup>1</sup>, do Centro de Estudos Sociais da Universidade de Coimbra, coordenado pela autora. O projeto decorre desde 2018, com a forte participação e contributo de instituições e pessoas que trabalham ou intervêm no processo eleitoral, nas diversas fases e entidades. Em concreto, foi realizado um grupo focal após as eleições presidenciais de 2021, para recolha de

*“Neste artigo procuramos salientar aspetos normalmente invisíveis (Clark e James, 2015), mas que a pandemia trouxe para a ribalta, acentuando a sua importância. Neste contexto, salientamos o papel das pessoas que trabalham nas eleições (Clark e James, 2015) e o impacto que a administração eleitoral pode ter na integridade eleitoral (Luís, 2020; Norris, 2014) como um todo, fornecendo algumas pistas para uma abordagem integrada.”*

informações e contributos. Este trabalho originou já um estudo de caso sobre Portugal (Luís, 2021) no projeto internacional “Eleições e Covid 19” (International IDEA, 2020), coordenado pelo International IDEA e The Electoral Integrity Project. A Rede Eleitoral VoteDHR trabalha

a partilha de informações, conhecimento e troca de melhores práticas, neste contexto altamente especializado. O presente artigo procura refletir estes aspetos, salientando e trazendo à luz a importância da implementação do processo eleitoral (James, 2021), uma área nem sempre considerada, mas extremamente importante para a integridade eleitoral (James *et al.*, 2019; Luís, 2020). Neste artigo procuramos salientar aspetos normalmente invisíveis (Clark e James, 2015), mas que a pandemia trouxe para a ribalta, acentuando a sua importância. Neste contexto, salientamos o papel das pessoas que trabalham nas eleições (Clark e James, 2015) e o impacto que a administração eleitoral pode ter na integridade eleitoral (Luís, 2020; Norris, 2014) como um todo, fornecendo algumas pistas para uma abordagem integrada.

## 2. Eleições em Portugal: breve calendário 2020-2022

O primeiro processo eleitoral ou referendário a realizar-se em Portugal no contexto de pandemia foi o referendo local de Chaves, que teve lugar a 13 de Setembro de 2020. Seguiram-se as eleições para a Assembleia Legislativa Regional dos Açores a 26 de Setembro de 2020. Estas últimas seriam as primeiras eleições no contexto de pandemia e constituiriam sem dúvida um teste. No entanto, o seu contexto era bastante limitado geograficamente, com a realidade única de terem lugar em nove ilhas, com uma densidade populacional bastante específica. A primeira eleição geral a ter lugar em Portugal no contexto da pandemia da COVID-19 seria a eleição para Presidente da República, a 24 de Janeiro de 2021. Assim, uma vez que a pandemia teve início em março de 2020, haveria tempo adequado para proceder aos preparativos para a realização de uma eleição neste contexto. Em primeiro lugar, o principal aspeto seria adequar o quadro legal. De acordo com a Constituição da República Portuguesa todos aspetos relativos às eleições têm de obedecer à lei, no sentido próprio do termo, ou seja, aprovada pela Assembleia da República. Neste caso, não poderia haver

<sup>1</sup> VoteDHR – Eleições, Democracia e Direitos Humanos: <https://ces.uc.pt/pt/investigacao/projetos-de-investigacao/votedhr/resumo>

orientações específicas de autoridades de saúde ou outras que não tivessem o devido enquadramento legislativo, ou seja, estas teriam de ser devidamente aprovadas pela Assembleia da República. No entanto, e apesar do prazo alargado, a primeira lei eleitoral contendo adaptações do processo eleitoral face à pandemia viria a ser aprovada apenas a 23 de Outubro de 2020, e a ser posteriormente publicada em Diário da República a 11 de Novembro de 2020. Em suma, para as eleições de 24 de Janeiro de 2021, o quadro legal foi apenas definido a 11 de Novembro, ou seja, a pouco menos de dois meses da eleição. Este facto tornou os preparativos para eleição excessivamente complicados para toda a máquina eleitoral que implementa a eleição por todo o país. Em particular, e dada o desenho da administração eleitoral em Portugal, as autarquias locais têm um papel extremamente importante na implementação e no planeamento de todo o processo. Assim, estas entidades estiveram todo este período pré-eleitoral na incerteza, sem ter conhecimento do quadro legal ou de que forma poderiam implementar a eleição, até bastante tarde no processo. A este facto devem juntar-se as exigências a nível de contratação pública, e outras, as quais requerem tempo de implementação. Entre estes encontram-se os aspetos logísticos, como a contratação e aprovisionamento de equipamentos de proteção individual face à Covid, numa altura em que o fornecimento dos mercados estava bastante complicado. Deste modo, pode estimar-se uma ideia do excessivo fardo que recaiu sobre as entidades com competência para implementar o processo eleitoral em Portugal.

A eleição geral seguinte seriam as eleições autárquicas, a ter lugar a 26 de Setembro de 2021. Não obstante nesta fase existir já experiência por todo o país quanto à implementação de uma eleição em contexto de pandemia, existia também a noção de as eleições autárquicas serem em geral as mais exigentes em termos de preparativos e logística. Na verdade, são eleições para 308 municípios, e dentro de cada um destes a eleição para a câmara municipal e assembleia municipal. A este número acrescem

as eleições para as 3.091 assembleias de freguesia (Pordata, 2021).

Para esta eleição, e não obstante existir já experiência da eleição anterior, mais uma vez a legislação eleitoral foi aprovada bastante tarde, demonstrando novamente uma falta de coordenação entre as entidades intervenientes no processo, nomeadamente a nível central, e contaminando o nível local de implementação. É de salientar também a experiência que as entidades a nível local tinham já de realização das eleições em contexto de pandemia, e assim foi sobretudo a nível local que se verificou uma maior adaptação das eleições às exigências da pandemia. Em particular, coube à administração local, nomeadamente câmaras municipais e juntas de freguesia, desenhar e traçar os planos de implementação, de localização e instalação das mesas de voto, quer para o dia da eleição quer para o voto antecipado. Foram também as autarquias locais que estabeleceram estratégias para o recrutamento de membros de mesa, face às dificuldades sentidas nas eleições anteriores.

Por fim, no final de 2021, e mais uma vez sem que nada o fizesse prever, verificou-se que mais uma vez o país iria realizar a eleições gerais, nomeadamente as eleições legislativas antecipadas. Esta eleição acabou por ter lugar a 30 de Janeiro de 2022. A realização de mais uma eleição, e em especial o facto de ser realizar no inverno, período de maior risco pandémico, fez regressar receios quanto às circunstâncias em que as eleições presidenciais de 2020 tiveram lugar. Em particular, existia o fundado receio de no mês de Janeiro existir um novo pico de infeções de Covid, e que isso pudesse originar um novo confinamento (Luís, 2021) ou medidas sanitárias mais severas, num clima novamente de incerteza. Após esta breve descrição cronológica das eleições realizadas em Portugal em contexto de pandemia, é fácil verificar os desafios para a administração e implementação das eleições. Vamos seguidamente analisar estes aspetos, com especial enfoque para a efetiva implementação do processo eleitoral.

### 3. A administração das eleições em Portugal e desafios em contexto de pandemia

Os desafios à implementação do processo eleitoral em Portugal em contexto de pandemia foram intensos e verificaram-se a nível central e a nível local. Como traço geral podemos verificar, de forma transversal, o atraso na definição do quadro legal de cada eleição. Portugal estaria numa situação privilegiada face ao largo período de tempo que decorreria entre o início da pandemia de COVID-19 e a realização da primeira eleição geral, nomeadamente a eleição presidencial. Não obstante, e lamentavelmente, a legislação eleitoral foi aprovada de forma muito tardia, o que complicou excessivamente a implementação do processo. Este é sem dúvida o ponto de partida e que colocou um entrave adicional à realização das eleições em contexto de pandemia. Saliente-se ainda que a eleição presidencial em Janeiro de 2021 foi realizada num contexto inesperado de confinamento geral da população (Luís, 2021), o que acrescentou e sobrecarregou a implementação. Todo este ciclo de atos eleitorais em pandemia constitui assim um forte teste à administração eleitoral e à capacidade de implementar eleições em Portugal. Seguidamente traçamos em breves linhas algumas apreciações gerais transversais a todos os processos eleitorais relativas à administração eleitoral salientando alguns aspetos que se tornaram centrais e mais visíveis ao longo de todo o ciclo eleitoral (Luís, 2020).

Em Portugal existe um modelo bastante desconcentrado de administração eleitoral. A administração das eleições está espalhada por várias entidades com competências a nível central, e muitas delas tendo a seu cargo a implementação a nível local. No entanto, um traço característico é a autonomia que todos estes órgãos e todas as estas entidades acabam por ter no âmbito do processo eleitoral. Assim, muitas vezes estas entidades gozam de autonomia na implementação do processo eleitoral e nas suas decisões, apenas devendo obedecer à lei. Existe uma entidade com poderes de supervisão a nível nacional, nomeadamente a Comissão Nacional de Eleições (CNE),

mas muitos atos de administração eleitoral apenas são recorríveis para tribunal. A primeira entidade com competência processo eleitoral é o Presidente da República, que na maioria dos casos tem competência para marcar a data da eleição (a exceção são as eleições autárquicas em que a marcação da eleição compete ao membro do Governo a da tutela na área). A Comissão Nacional de Eleições supervisiona a implementação do processo eleitoral, incluindo os atos relativos ao recenseamento, cabendo-lhe também garantir a igualdade em todo o processo. Isto implica também o poder de decisão sobre muitos atos praticados no âmbito da campanha eleitoral. Em contexto de pandemia a Comissão Nacional de Eleições decidiu sobre vários aspetos em que os direitos fundamentais poderiam estar afetados pelas medidas de saúde pública que foram decretados (CNE, 2020). Estas decisões foram levadas a cabo de forma a harmonizar todas as todas estas disposições, permitindo que o processo eleitoral decorresse com respeito pelos princípios e direitos fundamentais. A Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna (SG.MAI) é a entidade a quem compete a implementação do processo. Compete-lhe também a supervisionar e organizar o recenseamento eleitoral. Existe, no entanto, uma rede de entidades por todo o país, a quem compete implementar o processo eleitoral a nível local, em articulação com a SG.MAI: as autarquias locais. Em Portugal existem 308 Câmaras Municipais e mais de 3.000 Juntas de Freguesia. É a estas entidades que compete no terreno aplicar, implementar e garantir que o processo eleitoral decorra da melhor forma e de acordo com a lei. A estas entidades acrescem ainda os membros de mesa, que a lei considera órgãos da administração eleitoral. Os membros de mesa são designados apenas para um processo eleitoral, e de acordo com regras próprias, apenas devendo obedecer à lei. As mesas de voto têm por isso autonomia nas decisões que tomam, apenas estando vinculadas ao cumprimento da lei. Particularmente no contexto de pandemia, houve muitas decisões que todas estas entidades tiveram de tomar, de modo a implementar as eleições e

o processo eleitoral em cada caso concreto. O grau de autonomia foi bastante largo, o que fez com que as eleições pudessem ter formas de implementação diferentes consoante as regiões do país ou simplesmente consoante a mesa de voto em causa. Seguidamente desenvolvemos um pouco mais este ponto, relacionando a administração eleitoral com a estratégia utilizada em Portugal para realizar eleições em contexto de pandemia.

#### **4. A estratégia em Portugal para realizar eleições em contexto de pandemia: voto antecipado e redução do número de eleitores por mesa de voto**

Em Portugal a estratégia encontrada para realizar eleições em contexto de pandemia foi desenhada de forma bastante simples. As adaptações do processo eleitoral assentaram em mecanismos já existentes em Portugal. Duas estratégias devem ser salientadas: (i) a expansão do voto antecipado; e (ii) a redução do número de votantes por mesa de voto, com a consequente expansão do número de mesas de voto necessárias, e por consequência do número de membros de mesa (tendo em conta que cada mesa é idealmente composta por cinco membros). O voto antecipado geral foi aprovado em Portugal em 2018 para as eleições que se seguiram, nomeadamente as Eleições para o Parlamento Europeu e para a Assembleia da República. Rapidamente este mecanismo teve uma grande adesão por parte dos eleitores (SG MAI, 2021). Assim, houve que proceder a ajustes de forma a acomodar o elevado número de eleitores que aderiu ao voto antecipado. A legislação foi afinada de forma a refletir estas alterações e estas necessidades. O voto antecipado ficou assim na legislação como um instrumento que tinha sido objeto de grande sucesso, mas que não estava ainda generalizado em todas as eleições. Assim, em contexto de pandemia, a alteração legislativa generalizou a possibilidade de optar pelo voto antecipado geral uma semana antes da eleição, ampliando assim o seu âmbito também para a eleição presidencial. Esta foi principalmente a estratégia utilizada para todas as eleições

que decorreram em contexto de pandemia (exceto a eleição autárquica, e por motivos de dificuldades logísticas). Como acima referimos, o voto antecipado geral, ou seja, a possibilidade geral do exercício do direito de voto uma semana antes da eleição, acabou por criar, na prática, um segundo dia de votação. A existência deste dia visava desconcentrar e dividir os eleitores por vários locais em todo o país. O objetivo era assim, descongestionar o processo de votação no dia da eleição, ao mesmo tempo providenciando uma data extra, ou seja, uma semana antes, onde todos os eleitores pudessem votar. Uma das particularidades do voto antecipado é que os eleitores tinham de se inscrever numa plataforma eletrónica organizada pela Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna. Assim, também esta inscrição no voto antecipado podia ser feita à distância, sem necessidade de presença física e, por isso adaptada ao contexto de pandemia, onde o contato físico devia ser bastante reduzido.

Uma das consequências da utilização ampla do voto antecipado foi a necessidade de adaptação logística. Na verdade, a votação no dia da eleição é organizada principalmente por cada junta de freguesia, em articulação com a Câmara Municipal e, por sua vez, em articulação de forma central com a Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna. No voto antecipado a organização e logística a da localização das mesas de voto compete à Câmara Municipal, eventualmente com apoio de cada Junta de Freguesia. Para além disso, e dada a configuração legal, a inscrição para o voto antecipado termina na quinta-feira imediatamente antes do domingo em que o voto antecipado se realiza. Quer isto dizer que as câmaras municipais só sabem com certeza o número de eleitores inscritos para o voto antecipado três dias antes desta votação. É certo que a Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna disponibiliza uma plataforma eletrónica a que as câmaras municipais podem aceder constantemente, de forma a acompanhar a evolução a cada dia do número de eleitores inscritos para o voto antecipado; no entanto, e como é bem de ver, o número final

só se consolida três dias antes da votação, podendo causar grande incerteza. Esta refletiu-se em todas as operações de aprovisionamento, logística, determinação do local de funcionamento do voto antecipado, número de mesas de voto e consequente número de membros de mesa, e da sua própria instalação – as quais têm de ser efetuadas com grande antecedência. A localização da votação antecipada ou a determinação do número de locais a existir tem também de ser feitas bastante antes deste período: por razões de contratação e aprovisionamento, mas também para que essa informação possa ser pública e divulgada aos eleitores e demais intervenientes no processo eleitoral, como por exemplo as candidaturas. Assim, a administração local, em particular as câmaras municipais, têm sobre si um peso bastante grande nesta implementação do voto antecipado.

### 5. As opções tomadas em Portugal: uma adaptação suave ao contexto de pandemia

Como referimos, a estratégia portuguesa para adaptar as eleições ao contexto de pandemia assentou, assim, sobre dois mecanismos principais: a expansão da possibilidade de utilização do voto antecipado, e o aumento do número de mesas de voto, reduzindo o número de eleitores por mesa. Esta estratégia apresenta vantagens e desvantagens, como é natural. Em primeiro lugar, uma das grandes vantagens é a aparente suavidade na sua implementação. Este tem sido um fator muito salientado por diversas agências internacionais, nomeadamente no que se refere à adaptação das eleições ao contexto de pandemia, uma vez que deve ser de evitar a criação de novos mecanismos que sejam complexos ou possam ser estranhos à população (IDEA, 2020; OSCE/ODIHR, 2020). A aposta deve assentar na utilização de mecanismos já existentes e com os quais as pessoas estejam já familiarizadas. O voto antecipado tinha sido já um sucesso em Portugal. Assim, apostar neste mecanismo para mitigar os efeitos da pandemia pareceu bastante adequado. A forte adesão popular (Luís, 2021; SG MAI, 2021, 2021) comprova o sucesso da

estratégia. No entanto, naturalmente, esta forte adesão teve também os seus impactos e será necessário proceder a afinações, especialmente do ponto de vista logístico. Um outro aspeto bastante importante é a necessidade de regulamentar e detalhar mais aspetos do voto antecipado. Quando foi criado este mecanismo estava previsto de forma bastante simples. No entanto, talvez não fosse de esperar que o sucesso do voto antecipado em Portugal fosse tão grande. Assim, existe muito pouco detalhe na legislação relativamente à implementação e aos aspetos práticos do voto antecipado. Nas eleições a que temos assistido, especialmente em contexto de pandemia, têm surgido muitos desafios e será necessário regular e legislar sobre eles. Em particular, o elevado número de pessoas inscritas para o voto antecipado, que em alguns casos chega às dezenas de milhares (SG MAI, 2021), faz com que as estruturas na câmara municipal se tornem exíguas para a implementação deste mecanismo. Assim, conviria chamar também as juntas de freguesia a intervir. Relembre-se que as juntas de freguesia têm já uma larga experiência na organização das mesas de voto no dia da eleição. Assim, devia ser assumido que o voto antecipado não pode passar apenas por uma estrutura na centralizada na câmara municipal, e seria bom que muitos desses aspetos pudessem ser descentralizados para as juntas de freguesia. Em particular, e dando elevado número de pessoas inscritas no voto antecipado, seria desejável criar mecanismos que permitissem a instalação de mesas de voto antecipado nas diversas freguesias, e eventualmente com sua a colaboração direta. Este mecanismo devia estar expressamente previsto, à semelhança do que já acontece para as mesas de voto que funcionam no dia da eleição. Permitiria não só descentralizar o trabalho das câmaras municipais, como criar mesas de voto antecipado próximas das populações, nomeadamente por serem organizadas na freguesia onde os eleitores podem estar recenseados. Aliás, e apesar do voto antecipado permitir que as pessoas de todo o país se inscrevam numa mesa num concelho à sua escolha, verifica-se que a esmagadora maioria das pessoas que opta

pelo voto antecipado vota no mesmo concelho onde está recenseado. Ou seja, usa a modalidade do voto antecipado é utilizada principalmente para se poder usufruir da faculdade de votar uma semana antes, ou eventualmente poder votar presencialmente, ainda que no dia da eleição se esteja impossibilitado de o fazer, eventualmente por via de contágio com Covid19 ou por se estar em situação de confinamento. Assim, a opção de existência de mesas de voto nas diversas freguesias, caso o número de eleitores assim o justificasse, criaria também uma estrutura de proximidade para com os eleitores, aliviando também o peso logístico relativamente às câmaras municipais.

### 6. A pouca ambição da adaptação das eleições ao contexto de pandemia

A suavidade das opções tomadas revelou-se também, no entanto, ser pouco ambiciosa e pouco abrangente, especialmente para cumprir todas as exigências que o contexto de pandemia exigia. Assim, uma das lacunas graves foi a falha de previsão legal para que as pessoas que estavam em lares de idosos ou estruturas residenciais pudessem votar. Na verdade, para as eleições presidenciais, e de forma excessivamente tardia, verificou-se que estas pessoas muito dificilmente poderiam sair dos lares de idosos sem que a sua saúde ou vida pudessem ser fortemente postas em risco. No entanto, foi apenas poucas semanas antes do dia da eleição presidencial que se verificou que não havia nenhuma previsão legal que permitisse que as pessoas em lares de idosos pudessem votar em segurança. Na verdade, para poderem votar, estas pessoas teriam sempre de sair do lar de idosos ou instituição residencial, uma vez que não estava previsto na lei nenhum mecanismo que lhes permitisse votar a não ser fora desse estabelecimento. Nessa altura não existia nenhuma vacina e a maior parte das Instituições exigia um confinamento de 14 dias caso alguns dos idosos optasse por sair do estabelecimento. Face a esta situação, verificou-se que não tinha sido previsto nenhuma solução que pudesse minorar estes efeitos. Uma opção poderia ter sido, por exemplo, a previsão

legal de corredores horários para a votação exclusiva de grupos de risco, como foi feito em alguns países. Assim, poderia ter-se previsto na lei um horário no qual apenas as pessoas pertencentes a grupos de risco poderiam votar, minorando o risco de contágio e de contato com a população em geral. No entanto, e como referido acima, a ausência de previsão legal não permitia que alguma medida nesse sentido fosse tomada posteriormente.

Esta insuficiência de previsão legal apenas foi verificada poucos dias antes do ato eleitoral. Foi o próprio Presidente da República, incumbente e também candidato à eleição, que avançou na comunicação social a ideia de criar um mecanismo que permitisse que os idosos em lares de idosos ou instituições residenciais pudessem votar. Esse mecanismo veio a ser criado apenas com o decreto que prolongou o estrado de emergência. Como já referido, todas as matérias relativas às eleições têm de estar legalmente previstas num ato legislativo aprovado pela Assembleia da República, ou seja, através de lei. Assim, o facto de uma matéria respeitante à eleição estar prevista num decreto presidencial, para mais num decreto que prolonga o estado de emergência, é já um elemento completamente estranho ao sistema. Acresce o facto de o Presidente da República incumbente ser também candidato à eleição em causa. No entanto, e mesmo deixando do lado este aspeto formal, mas que existe com um fundamento bastante forte, existe ainda uma outra questão: em matéria eleitoral é fundamental que exista uma ponderação atempada dos aspetos relativos à implementação dos mecanismos equacionados. Assim, a aprovação de um novo mecanismo especial de votação a poucos dias da eleição não o torna por si só exequível. Foi isso que aconteceu e não foi materialmente possível efetivar a possibilidade de votação antecipada nos lares da forma como esta tinha sido pensada (TSF, 2021). A pouca descrição legislativa deste mecanismo, aliada à dificuldade de implementação prática, fez com que a sua implementação fosse bastante assimétrica em todo o território nacional (Jornal de Notícias, 2021; RTP Açores, 2021). A maior

parte dos de idosos em lares ou estruturas residenciais não pôde assim votar. Em algumas zonas, como na Região Autónoma dos Açores, não houve sequer qualquer votação por parte dos idosos em lares (RTP Açores, 2021).

Esta matéria foi posteriormente objeto de legislação especial. Assim, a possibilidade de os idosos que estão em lares ou estruturas residenciais poderem votar existe e está prevista na lei. Neste momento, está previsto que as equipas da câmara municipal se desloquem aos lares de idosos ou estruturas residenciais e recolham os votos das pessoas aí residentes, e que previamente se inscreveram para poder votar. Essa inscrição prévia é feita mais uma vez através da plataforma eletrónica organizada pela SG.MAI. No entanto, verificam-se mais uma vez algumas lacunas na sua implementação. Ao contrário do que estava inicialmente previsto, não está assegurada a colaboração da segurança social, nomeadamente da na identificação e no carregamento de bases de dados com a lista dos lares ou estruturas residenciais existentes. Assim, a indicação da morada e da localização do estabelecimento permanece ao critério de cada eleitor. Isso faz com que possam inscrever-se eleitores que não estão em estabelecimentos de lares de idosos ou estruturas residenciais. Mais uma vez, continua a cair sobre a câmara municipal a verificação ou não do rigor destes elementos, pelo que a implementação da medida mais uma vez recai largamente sobre o nível local. Isto significa a possibilidade de uma implementação desfasada um pouco por todo o país, e em que a solução legislativa criada acaba por ter efeitos e implementações diferentes, e por se materializar de forma diferente consoante a localização no território - precisamente ao contrário do que foi previsto pelo legislador e desrespeitando assim o princípio da igualdade.

## 7. Segredo de voto e necessidade de uniformização

A chamada regra de ouro a nível eleitoral é a votação feita numa mesa de voto organizada pela administração eleitoral e em

ambiente controlado, assegurando todas as condições previstas por lei (OSCE/ODIHR, 2020). Entre estas condições estão o segredo de voto, o qual é uma característica central essencial da democracia eleitoral. A votação fora da mesa de voto coloca grandes desafios à implementação destes requisitos. No entanto, é precisamente a verificação de todos estes requisitos que torna as eleições livres e democráticas. Assim, e como refere a ODIHR/OSCE também a este nível há que fazer adaptações para garantir que as eleições em pandemia conseguem garantir os requisitos essenciais das eleições democráticas (OSCE/ODIHR, 2020). Em Portugal, e como referido, existem vários mecanismos especiais de votação em que esta votação se realiza fora destes estabelecimentos organizados pela administração eleitoral, nomeadamente das mesas de voto. Entre estes mecanismos especiais de votação inclui-se a votação em estabelecimentos hospitalares e a votação nas prisões. Com o contexto de pandemia, foram adicionadas três novas possibilidades, em que os votos são também recolhidos no local onde as pessoas se encontram. São estas a recolha de votos (i) de pessoas infetadas com Covid19, (ii) em situação de confinamento e (iii) e de pessoas em lares de idosos ou outras estruturas residenciais. Em todas estas situações há que garantir o segredo de voto, implicando isto que a forma como a votação é organizada garante este segredo. Mais uma vez, todos estes mecanismos têm em comum o facto de serem organizados pelas câmaras municipais.

Começamos a verificar aqui um padrão, em que a câmara municipal tem fortes competências a nível da implementação do processo eleitoral. No entanto, e como já referido, esta implementação não é apenas um aspeto técnico. É o fruto deste trabalho que garante que a solução prevista pelo legislador tem reflexos na prática e se concretiza materialmente da forma que está prevista na lei. No entanto, bastou olhar para as imagens de televisão relativas ao voto em lares de idosos e a residências similares para verificar que nem em todos estes estabelecimentos estava assegurado o segredo de voto. De facto, a lei não é clara e não menciona de

que forma este segredo de voto deve ser assegurado. Este vazio de regulamentação do segredo de voto é comum para a recolha dos votos nos lares de idosos e estruturas residenciais, bem como para a recolha de votos na morada de residência das pessoas que estão infetadas com Covid ou em confinamento obrigatório. Assim conviria especificar e concretizar esta exigência, de modo a que o segredo de voto possa ser assegurado.

Acrescente-se que a votação em lares de idosos com continua a ter uma implementação bastante assimétrica em todo o país. Os desafios são constantes e conviria ter este mecanismo regulado de forma mais precisa, de modo a evitar possíveis fraudes ou quebra de confiança na existência deste mecanismo. De facto, a sua implementação e verificação dos requisitos legais permanece nas câmaras municipais. São frequentes os relatos provindos dos funcionários das próprias câmaras municipais referindo inscrições indevidas no mecanismo de votação a partir dos lares de idosos, ou seja, de pessoas que se inscrevem, eventualmente de boa-fé, indicando a morada da sua residência particular. Nos casos reportados, é a própria câmara municipal que opta por fazer a triagem, admitindo ou não esses eleitores a votação. No entanto, conviria ter este mecanismo mais detalhado a nível central, nomeadamente através de instrumento legislativo e de indicações precisas, ou através do aperfeiçoamento da base de dados a nível central, de forma a que o seu controlo pudesse ser feito nas diversas fases de implementação. A votação em lares de idosos é um mecanismo que versa sobre uma população largamente vulnerável e conviria acautelar de todas as formas possíveis que esta votação é fiel à escolha do eleitor e que não existem interferências indevidas. Só assim é possível assegurar a confiança neste mecanismo especial de votação, e no sistema eleitoral como um todo.

### **8. Um processo eleitoral fechado à sociedade: o recrutamento limitado de membros de mesa e a ausência de observação eleitoral**

Os membros de mesa são uma peça essencial do processo eleitoral. A redução do

*“Seria desejável adaptar a legislação para prever mecanismos mais ágeis de implementação do processo eleitoral, aliviando o peso das autarquias locais, e detalhando alguns aspetos, permitindo sobretudo tornar mais suave a implementação do processo eleitoral.”*

número de eleitores por mesa e o aumento do número de mesas de voto tiveram como consequência a exigência de um maior número de pessoas para servir como membros de mesa (SG MAI, 2021). No entanto, esta função não tem o relevo que lhe seria devido no sistema eleitoral, nem tem sido objeto de campanhas que dignifiquem imagem dos membros de mesa. Assim, tem sido difícil recrutar membros de mesa (Público, 2021). As funções são exigentes, a retribuição é baixa (Público, 2013) e, apesar do contexto de pandemia todos estes aspetos não foram melhorados. A pandemia e a crescente necessidade de membros de mesa seriam assim uma excelente oportunidade para uma maior dignificação da função, fomentando também uma ampla participação da sociedade. Dada a escassez de membros de mesa verificada em algumas eleições, seria desejável contactar universidades, escolas, associações, coletividades, entre outras, para que estas pudessem indicar membros de mesa, no caso em que as candidaturas não

os pudessem indicar em número suficiente. Este aspeto poderia ser um reforço da importância da democracia eleitoral, junto da população em geral, podendo constituir uma forte campanha de sensibilização e de apelo à participação da população, também na própria organização do sistema eleitoral. Teria como efeitos benéficos o reforço da confiança no processo, uma maior interligação com as autarquias locais e um aliviar do peso da sua implementação, tudo contribuindo para processos mais suaves e transparentes. A missão de peritos da ODIHR/OSCE a Portugal salienta a importância da participação pública e da transparência (OSCE/ODIHR, 2022), fazendo uma forte crítica à falta de transparência e ausência de participação da sociedade civil na organização e acompanhamento do processo eleitoral em Portugal.

A observação eleitoral continua também a ser um forte desafio, não estando prevista na legislação portuguesa, facto consistentemente criticado a nível internacional (OSCE/ODIHR, 2020, 2022), por ser habitualmente um indicador de falta de transparência no processo eleitoral. Seria assim essencial prever na lei a existência de observadores eleitorais, nacionais e internacionais, para que a transparência se fizesse de sentir também a este nível. Esta recomendação está, aliás, em linha com as diversas recomendações por parte da OSCE/ODIHR nas sucessivas missões de observação eleitoral feitas às eleições em Portugal, e em linha com os compromissos assumidos por Portugal internacionalmente.

### **9. Eleições em pandemia: a importância da implementação a nível local**

As eleições em Portugal em contexto de pandemia correram bastante bem, especialmente dados os elevados níveis de confiança na administração eleitoral. No geral, há que salientar a maturidade do sistema eleitoral português e, em especial, a confiança da população. É de notar que, por exemplo, nas eleições presidenciais, e apesar de as mesmas se terem realizado num contexto de confinamento geral da população, a adesão às urnas foi bastante forte. Do mesmo



modo, os membros de mesa continuaram a executar as suas funções na maioria dos casos, apesar das extremas dificuldades com que as autarquias locais se debateram, e foi possível assegurar o funcionamento de todas as mesas de voto em todo o país (ainda que nem todas preenchendo a globalidade dos cinco membros de mesa). Assim, seria positivo tirar partido de todo este clima favorável e de confiança na administração eleitoral. Seria desejável adaptar a legislação para prever mecanismos mais ágeis de implementação do processo eleitoral, aliviando o peso das autarquias locais, e detalhando alguns aspetos, permitindo sobretudo tornar mais suave a implementação do processo eleitoral.

De facto, muito deste sucesso deveu-se à implementação a nível local, que recai sobre as autarquias locais. Em particular as câmaras municipais têm um grande papel relativamente ao voto antecipado em mobilidade, que ocorre uma semana antes do dia da eleição, bem como nas diversas modalidades do voto antecipado, em que este voto é recolhido: pessoas em confinamento ou infetadas com Covid19, idosos em lares ou em estruturas residenciais, prisões e hospitais. Em concreto, este trabalho das câmaras municipais ocorre sem que os próprios percecionem um grande apoio da parte da administração eleitoral a nível central, nomeadamente SG.MAI ou CNE. Ao invés, é a implementação a nível local, particularmente por parte das câmaras municipais, que permite assegurar o funcionamento do processo eleitoral. No entanto, esta implementação é feita com muito empenho e esforço pessoal, a vários níveis, com muitas horas e pesado esforço de logística, que é desenvolvido de forma praticamente autónoma. Existem assim ecos de implementação deste processo um pouco por todo o país. Apesar dos resultados serem globalmente positivos, é desejável que exista uma maior uniformidade e um maior apoio às estruturas locais por parte da administração central. A nível da administração eleitoral central, com a pandemia os procedimentos não se alteraram muito e sobretudo as campanhas de comunicação não pareceram reforçadas face às campanhas ocorridas em anos

anteriores. As estruturas locais, nomeadamente autarquias locais, reportaram uma percecionada falta de apoio por parte das instituições centrais. A missão de peritos da ODIHR/OSCE às eleições legislativas antecipadas salientou a opacidade do funcionamento da CNE (OSCE/ODIHR, 2022), salientando a falta de interação com a sociedade, materializada em diversos aspetos.

## 10. Conclusão

Em Portugal, as eleições em contexto de pandemia decorreram com elevados índices de integridade eleitoral. O voto antecipado tem provado ser um grande sucesso em Portugal. No entanto, é precisamente este sucesso que torna necessárias adaptações para que as estruturas previstas se possam adequar ao crescente número de eleitores que optam por esta modalidade.

Grande parte da adaptação das eleições ao contexto de pandemia deveu-se sobretudo à implementação a nível local. Na verdade, o primeiro passo, que seria a aprovação da legislação, verificou-se bastante tarde, colocando forte entraves à implementação de um processo já de si tão exigente. Não parece ter também havido uma elevada coordenação entre as diversas entidades envolvidas na eleição. Seria desejável em futuras eleições que muitos destes aspetos fossem alterados e, em particular, sejam precisados e estejam regulados de forma mais concreta, para poderem ser uniformes por todo o país. Em concreto, e como referido acima, seria importante detalhar e alterar aspetos relativos ao segredo de voto nos casos em que este é exercido fora da assembleia de voto, o prazo de inscrição para o voto antecipado, as estruturas sobre as quais assenta todo o funcionamento do voto antecipado, entre outras. São pequenos ajustes, mas que no global ajudam a que as autarquias locais possam implementar o processo eleitoral com maiores níveis de sucesso, com uma maior agilidade, aliviando um peso que se afigura desnecessário e, sobretudo, assegurando uma maior uniformidade a nível nacional.

Em conclusão, a pandemia veio tornar mais visíveis de diversos aspetos do funcionamento do sistema eleitoral em Portugal. Em

concreto vai tornar visível a complexidade do processo e das diversas instituições intervenientes, e da muita rigidez das práticas que estão instaladas. Existe uma grande dificuldade de comunicação, especialmente a nível central e de articulação com o nível local. Existe também uma grande dificuldade de criação de redes que agilizem esse processo, o que coloca um peso excessivo em alguns aspetos, ao invés de os tornar ágeis. No entanto, verifica-se também uma grande confiança no sistema, bem como uma grande vontade de participação democrática nas eleições. São sinais positivos, por exemplo, o aumento da participação eleitoral nas eleições legislativas de 2022, e a grande adesão aos novos mecanismos especiais de votação, nomeadamente ao voto antecipado. Paralelamente, existe também uma grande digitalização do processo eleitoral, nomeadamente através da criação de várias bases de dados nas quais as pessoas se inscrevem para as modalidades especiais de votação, verificando-se uma grande adesão por parte do público. Permanecem, assim como desafios, otimização dos processos com um maior foco na implementação das eleições e nesta complexa rede. Um outro desafio é a necessidade de maior e melhor comunicação entre as diferenças e diferentes entidades, bem como uma implementação efetiva desta digitalização. Em suma, Portugal é um país com elevados níveis de integridade eleitoral (Garnett, James e MacGregor, 2022). A pandemia colocou sérios desafios à organização das eleições, demonstrando que existe espaço e oportunidade para se criar um sistema eleitoral mais ágil e aberto, e que consiga responder às necessidades dos novos tempos.

## 11. Referências

CLARK, Alistair; JAMES, Toby S. - *The Unsung Heroes of Electoral Democracy: Poll Workers and Electoral Integrity in Britain*. 2015) 18.

CNE - Eleições em tempo de pandemia | Comissão Nacional de Eleições, 28 jul. 2020. [Consult. 29 abr. 2021]. Disponível em WWW:<URL:[https://www.cne.pt/news/eleicoes-em-tempo-de-pandemia\\_6761](https://www.cne.pt/news/eleicoes-em-tempo-de-pandemia_6761)>.

GARNETT, Holly Ann; JAMES, Toby S.; MACGREGOR, Madison - Electoral Integrity Global Report. 2022) 44.

*IDEA - Exchange of practices between European EMs on special voting arrangements (SVAs) | International IDEA* [Em linha], atual. 2020. [Consult. 29 out. 2020]. Disponível em WWW:<URL:https://www.idea.int/news-media/news/exchange-practices-between-european-embs-special-voting-arrangements-svas>.

IDEA, International - *Global overview of COVID-19: Impact on elections | International IDEA* [Em linha], atual. 2020. [Consult. 10 jun. 2020]. Disponível em WWW:<URL:https://www.idea.int/news-media/multimedia-reports/global-overview-covid-19-impact-elections>.

INTERNATIONAL IDEA - *Elections and COVID-19* [Em linha]. [S.l.]: International Institute for Democracy and Electoral Assistance (International IDEA), 2020 [Consult. 10 jun. 2020]. Disponível em WWW:<URL:https://www.idea.int/publications/catalogue/elections-and-covid-19>.

JAMES, Toby - Adapting elections to COVID-19: five key questions for decision makers | International IDEA (International IDEA, Ed.) International IDEA, 19 mai. 2020. [Consult. 10 jun. 2020]. Disponível em WWW:<URL:https://www.idea.int/news-media/news/adapting-elections-covid-19-five-key-questions-decision-makers>.

JAMES, Toby - *Comparative Electoral Management: Performance, Networks and Instruments* [Em linha], atual. 2021. [Consult. 20 jul. 2022]. Disponível em WWW:<URL:https://www.routledge.com/Comparative-Electoral-Management-Performance-Networks-and-Instruments/James/p/book/9781032086422>.

JAMES, Toby S. *et al.* - Electoral management and the organisational determinants of electoral integrity: Introduction. *International Political Science Review*.

ISSN 0192-5121. 40:3 (2019) 295–312. doi: 10.1177/0192512119828206.

JAMES, Toby S.; ALIHODZIC, Sead - When Is It Democratic to Postpone an Election? Elections During Natural Disasters, COVID-19, and Emergency Situations. *Election Law Journal: Rules, Politics, and Policy*. ISSN 1533-1296. 19:3 (2020) 344–362. doi: 10.1089/elj.2020.0642.

JORNAL DE NOTÍCIAS - Utentes de lares não conseguiram inscrição para votar nas presidenciais. [Em linha] (19 jan. 2021). [Consult. 29 abr. 2021]. Disponível em WWW:<URL:https://www.jn.pt/nacional/utentes-de-lares-nao-conseguiram-inscricao-para-votar-nas-presidenciais-13247028.html>.

LUÍS, Carla - Free and Fair Elections to Electoral Integrity: Trends, Challenges, and Populism. Em LEAL FILHO, WALTER *et al.* (Eds.) - *Peace, Justice and Strong Institutions* [Em linha]. Cham : Springer International Publishing, 2020 [Consult. 15 fev. 2021]. Disponível em WWW:<URL:https://doi.org/10.1007/978-3-319-71066-2\_72-1>. ISBN 978-3-319-71066-2. p. 1–14.

LUÍS, Carla - Eleições, integridade eleitoral e populismo: uma análise dos pontos críticos. *R:I*. 67:1 (2020) 13–25.

LUÍS, Carla - Presidential Elections in Portugal: From ‘Restrictions as Usual’ to Unexpected Lockdown (Electoral Integrity Project, International IDEA, & Electoral Management Network, Eds.): Permanent Missions to the United Nations, 29 jan. 2021. [Consult. 28 set. 2021]. Disponível em WWW:<URL:https://www.un-ilibrary.org/content/books/9789210056755c210>.

MIGUÉIS, Jorge; LUÍS, Carla; ALMEIDA, João - *Lei Eleitoral dos Órgãos das Autarquias Locais - Anotada e Comentada*. [S.l.] : INCM, 2014

MIGUÉIS, Jorge; LUÍS, Carla; ALMEIDA, João - *Lei Eleitoral da Assembleia da*

*República - Anotada e Comentada*. [S.l.]: INCM, 2015

NORRIS, Pippa - *Why Electoral Integrity Matters*. New York : Cambridge University Press, 2014. ISBN 978-1-107-68470-6.

OSCE/ODIHR - *Alternative voting methods and arrangements* [Em linha]. [S.l.]: OSCE/ODIHR, 12 out. 2020 [Consult. 27 out. 2020]. Disponível em WWW:<URL:https://www.osce.org/odihr/elections/466794>.

OSCE/ODIHR - Portugal Presidential election 24 January 2021 - ODIHR Needs Assessment Mission Report, 17 dez. 2020. [Consult. 31 mai. 2021]. Disponível em WWW:<URL:https://www.osce.org/files/f/documents/c/a/473994\_1.pdf>.

OSCE/ODIHR - *Portugal early parliamentary elections 2022: ODIHR election expert team final report* [Em linha] [Consult. 19 jul. 2022]. Disponível em WWW:<URL:https://www.osce.org/odihr/elections/portugal/522556>.

PORDATA - *Freguesias* [Em linha], atual. 2021. [Consult. 7 mai. 2021]. Disponível em WWW:<URL:https://www.pordata.pt/Municipios/Freguesias-54>.

PÚBLICO - Pagamento aos membros das mesas de voto reduzido de 76 para 50 euros. *PÚBLICO*. [Em linha] (2013). [Consult. 28 abr. 2021]. Disponível em WWW:<URL:https://www.publico.pt/2013/11/21/politica/noticia/pagamento-aos-membros-das-mesas-de-voto-reduzido-de-76-para-50-euros-1613445>.

PÚBLICO - Governo admite problemas para formar mesas de voto em 15 concelhos. *PÚBLICO*. [Em linha] (22 jan. 2021). [Consult. 28 abr. 2021]. Disponível em WWW:<URL:https://www.publico.pt/2021/01/22/politica/noticia/governo-admite-problemas-formar-mesas-voto-15-concelhos-1947480>.

RTP AÇORES - Urnas de voto não foram aos lares dos Açores, 20 jan. 2021.

[Consult. 29 abr. 2021]. Disponível em WWW:<URL:https://www.rtp.pt/acores/sociedade/urnas-de-voto-nao-foram-aos-lares-dos-acores-video\_69755>.

SG MAI - Eleição para a Presidência da República - Informações e Números sobre o processo eleitoral, 2021. [Consult. 23 abr. 2021]. Disponível em WWW:<URL:https://www.sg.mai.gov.pt/AdministracaoEleitoral/EleicoesReferendos/PresidenciaRepublica/Documents/Relat%C3%B3rio%20de%20N%C3%BAmeros%20e%20Informa%C3%A7%C3%B5es\_PR2021.pdf>.

SG MAI - Inscrições em Voto Antecipado em Mobilidade - Final - Total Geral de (308) Municípios e Total de Votantes, 20 jan. 2021. [Consult. 7 mai. 2021]. Disponível em WWW:<URL:https://www.sg.mai.gov.pt/AdministracaoEleitoral/EleicoesReferendos/PresidenciaRepublica/Documents/PR2021\_Participa%C3%A7%C3%A3o%20Eleitoral%20VAM.pdf>.

SPINELLI, Antonio - *Managing Elections under the COVID-19 Pandemic: The Republic of Korea's Crucial Test* [Em linha]. [S.l.] : International Institute for Democracy and Electoral Assistance (International IDEA), 2020 [Consult. 10 jun. 2020]. Disponível em WWW:<URL:https://www.idea.int/publications/catalogue/managing-elections-under-covid-19-pandemic-republic-korea-crucial-test>.

TSF - Segurança Social dá horas a lares para identificarem idosos que querem votar. *TSF Rádio Notícias*. [Em linha] (13 jan. 2021). [Consult. 29 abr. 2021]. Disponível em WWW:<URL:https://www.tsf.pt/portugal/sociedade/seguranca-social-da-horas-a-lares-para-identificarem-idosos-que-querem-votar-13224425.html>.